



Ofício Circular - RT 8/2022 - DIGEP/RT/IFMS

Campo Grande, 18 de julho de 2022

Aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IFMS,

Assunto: Orientações - Recadastramento Saúde Suplementar.

1. Essa diretoria, em atendimento à Comunica 564090 - Ministério da Economia, orienta aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IFMS acerca do recadastramento **de todos os usuários que já possuem o benefício de ressarcimento à Saúde Suplementar**, com atualização e complementação de informações existentes junto às operadoras contratadas, impreterivelmente **até o dia 31/08/2022**.
2. Após essa data aqueles que não procederem com o recadastramento **terão seus benefícios cancelados**, tendo em vista as novas regras sistêmicas implementadas. O preenchimento correto e completo dos dados é imprescindível para a conferência e batimento das informações junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, possibilitando, assim, a automação completa do processo de comprovação de quitação do plano de saúde particular.
3. Para os beneficiários que já usufruem do benefício, ao acessar o serviço de "Saúde Suplementar" na plataforma do SouGov.br e escolher a função "alterar/recadastrar", deverão ser complementadas as informações faltantes, tais como: operadora, plano, dependentes, valores das mensalidades e documentos de comprovações.
4. Caso encontrem dificuldades para localizar os dados solicitados no contrato ou na carteirinha do plano, esclarecemos que a Resolução Normativa DC/ANS nº 509 de 30/03/2022 dispõe sobre a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar e estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde no Brasil. De acordo com esta resolução as operadoras têm que disponibilizar em seus portais uma área logada para o beneficiário em que conste várias informações e dados de seu plano, dentre elas encontramos as que são essenciais para o cadastramento no SouGov.br, como o Código do registro da operadora na ANS e o Número do registro do plano de saúde na ANS. Em último caso, sugerimos que o beneficiário entre em contato diretamente com a sua operadora para obtenção das informações necessárias.
5. **Orientamos para que realizem o recadastramento no período em que a folha está aberta, conforme cronograma enviado mensalmente, para que a solicitação seja deferida de forma automática.**

Atenciosamente,

Pedro Henrique Sant'Ana Rissato
Diretor de Gestão de Pessoas
(Port. 1.574, de 31 de dezembro de 2019)

Acesse o SouGov, no bloco de "Solicitações" da tela inicial e clique no ícone "Saúde Suplementar":



Se você possui um benefício de Saúde Suplementar e deseja se recadastrar, siga os seguintes passos:

1) Após clicar no ícone "Saúde Suplementar", selecione "Alterar/Recadastrar Plano" e informe os seguintes dados do seu plano:

a) informe o número de registro da operadora na ANS;

b) selecione o nome do plano de saúde:

Observação: estas informações podem ser encontradas:

a) no Contrato da Operadora ou

b) na Carteirinha do Plano ou

c) no Portal / App da Operadora (dados cadastrais) ou

d) Contato direto com a operadora (declaração).

< Saúde Suplementar

Você possui um benefício de Saúde Suplementar

Benefício	
Modalidade	Particular - Ressarcimento
Data de Início do Ressarcimento	
Situação	Ativo
Nr. Registro ANS (plano)	
Plano	-
Nr. Registro ANS (operadora)	
Operadora	-

* Os dados de plano e operadora são obtidos junto a ANS através do número de registro.

Dependentes

Data Nascimento

Alterar/Recadastrar Plano

Encerrar Plano

Voltar

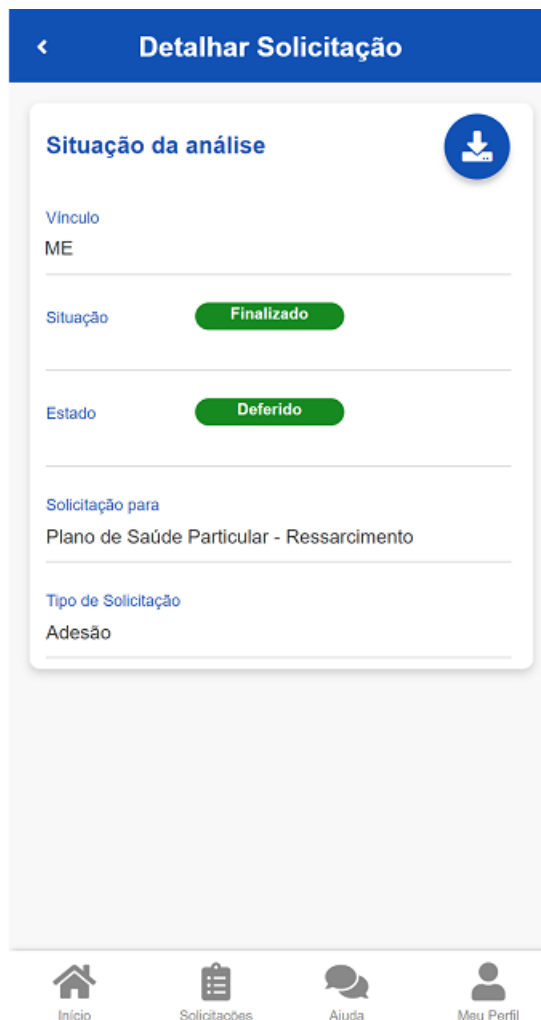
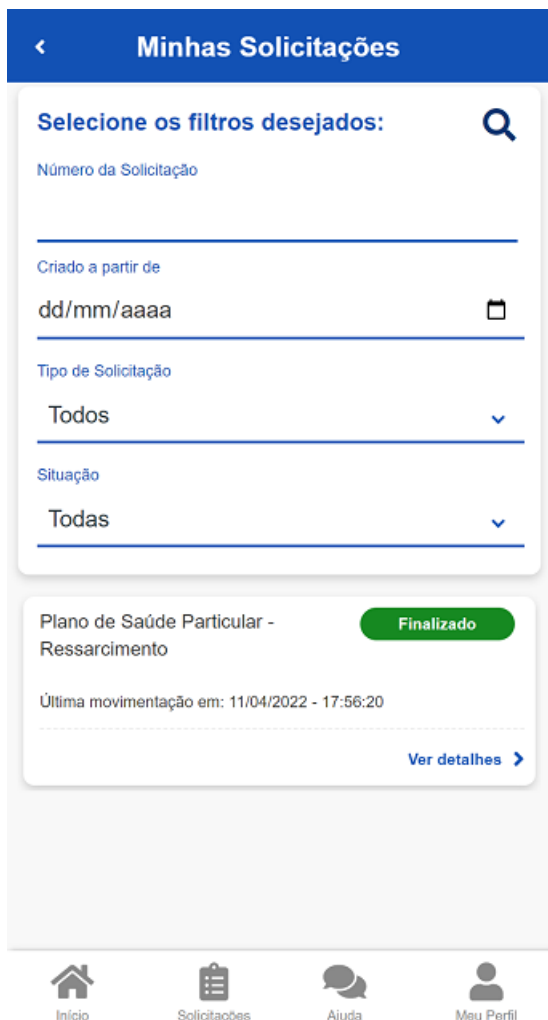
Início Solicitações Ajuda Meu Perfil

2) Após o preenchimento dos dados iniciais, será apresentada uma relação dos dependentes habilitados/cadastrados no SIAPE para o benefício a ser confirmado:

3) Você pode acompanhar o requerimento enviado no bloco "**Solicitações**", disponível na home do SouGov.

Atenção:

- As solicitações do benefício que não forem concluídas de forma automática serão encaminhadas para análise, deferimento e lançamento pela unidade de gestão de pessoas.
- As solicitações de encerramento do benefício serão sempre analisadas pela unidade de gestão de pessoas.



Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Henrique Sant Ana Rissato, DIRETOR - CD3 - DIGEP**, em 18/07/2022 17:29:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296925

Código de Autenticação: 07848fbd05

